



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Proc. n. 2334/23

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

**PARECER N. : 0008/2024-GPYFM**

**PROCESSO Nº: 2334/2023**  
**ASSUNTO: AUDITORIA E INSPEÇÃO – BUSCA ATIVA ESCOLAR (BAE) ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DAO UNICEF, ASSIM COMO DAS AÇÕES EMPREENDIDAS PARA MITIGAÇÃO DO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR**  
**UNIDADE: PODER EXECUTIVO DE MACHADINHO DO OESTE**  
**RESPONSÁVEIS: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS (Prefeito) e IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO (Secretária de Educação)**  
**RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**

Cuida-se de Inspeção Especial, voltada à coleta de dados e informações sobre as ações empreendidas para mitigação do abandono e evasão escolares no Município de Machadinho do Oeste/RO, concernente à ETAPA II da 2ª Fase do Projeto “Pontes pela Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em redes”



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n. 2334/23

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

A abordagem da fiscalização fundou-se em inspeção *in loco*<sup>1</sup>, partindo do levantamento de informações sobre a implementação de estratégia educacional Busca Ativa Escolar (BAE), do UNICEF, no município de Machadinho do Oeste.

Conclusos os trabalhos, a Unidade Técnica elaborou relatório instrutivo (ID n. 1476450), no qual teceu a conclusão de que o Município ainda tem necessidade de adotar providências para melhorar a estruturação da governança do programa BAE, por meio de ações que aprimorem I) os procedimentos legais e operacionais indicados pelo UNICEF; II) o planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações da BAE no município e; III) a forma de atuação do Comitê Gestor da BAE. Outrossim, encerraram a etapa conclusiva com a sugestão de alteração da subcategoria processual deste processo de “Inspeção Especial” para fiscalização do tipo “Acompanhamento”<sup>2</sup>.

Como proposta de encaminhamento, sugeriu dar ciência do resultado ao Prefeito municipal, Sr. Paulo Henrique dos Santos e à Secretária Municipal, Sr<sup>a</sup> Iaane Aparecida da Graça Cordeiro, recomendando que adotem providências de melhoria concernente à:

### III – CONCLUSÃO:

35. Em razão do exposto foi constatado que, em relação ao Programa de Busca Ativa Escolar – BAE, o município de Machadinho D'Oeste – RO apresentou a seguinte situação, identificada pela equipe de auditores durante a primeira visita técnica realizada:

<sup>1</sup> ETAPA II – Realização de visita técnica nos municípios de Machadinho D'Oeste/RO e Presidente Médici/RO no período de 02 a 08 de julho de 2023 para obtenção informações sobre o funcionamento do Busca Ativa Escolar – BAE

<sup>2</sup> V – AUTORIZAR à alteração dos dados de atuação deste processo no Sistema PCE, com a adoção das providências necessárias junto à Secretaria-Geral de Processamento e Julgamento (SGPJ), para que sejam retificadas as informações relativas à “SUBCATEGORIA”, alterando de “Inspeção Especial” para “Acompanhamento”; e



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n. 2334/23

## GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

36. Em relação à adoção, pela Prefeitura, dos procedimentos legais e operacionais previstos pelo Unicef para estruturação da governança do Programa BAE (Questão 1 da Matriz de Planejamento):

a) Necessidade de estruturar melhor a Governança do BAE, notadamente no que se refere à inclusão no ato normativo que instituiu a BAE (Portaria n. 606/2021 de 10 de agosto de 2021), das atribuições e responsabilidades dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores (ver item 24 deste RT);

b) Necessidade de promover a nomeação oficial dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores do Programa BAE no município (ver item 24 deste RT);

37. Em relação ao funcionamento regular da governança em rede do Programa de Busca Ativa Escolar quanto ao exercício do planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações da BAE no município (Questão 2 da Matriz de Planejamento):

a) Necessidade de melhorar a estrutura de RH e descentralizar as atividades, hoje muito concentradas na Coordenação Operacional da BAE (ver item 25 deste RT);

b) Necessidade de elaborar um programa de treinamento abrangente e certificado que contemple todos os atores da BAE no município (ver item 25 deste RT);

c) Necessidade de estabelecer o Plano de Ação, sem o qual as ações não poderão ser implementadas nem controladas (ver item 25 deste RT);

d) Necessidade de que as reuniões da BAE sejam registradas em documento específico (Ata), para possibilitar o acompanhamento das ações (ver item 25 deste RT);

e) Necessidade de se estabelecer fluxos de trabalho das atividades da BAE, bem como sua organização em processos estruturados (ver item 25 deste RT);

f) Necessidade de que o Poder Executivo Municipal melhore sua atuação na articulação com as demais secretarias do município visando incremento da articulação do Programa (ver item 25 deste RT)

38. Em relação à forma como o Comitê Gestor da BAE controla e gerencia as causas de abandono escolar no município



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n. 2334/23

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

(Questão 3 da Matriz de Planejamento), verificou-se a necessidade que o município, observando o necessário sigilo e proteção de dados, adote procedimentos para controle relativo às crianças em idade escolar obrigatória que (ver item 26 deste RT):

- a) Apresentam desinteresse pela escola;
- b) Apresentam algum tipo de doença que impeça a frequência escolar;
- c) Abandonam a escola por ter sofrido algum tipo de violência na família, na escola ou no território;
- d) Abandonam a escola por ter sofrido algum problema relacionado às questões socioeconômicas e trabalho infantil;
- e) Abandonam a escola por ter sofrido algum problema de conflito com a lei;
- f) Abandonam a escola por ter sofrido algum problema de gravidez precoce (na adolescência);
- g) Abandonam a escola por ter sofrido preconceito ou discriminação;
- h) Abandonam a escola por possuir algum problema de documentação; e
- i) Abandonam a escola por outras causas.

39. Além disso, vale registrar as observações a seguir apresentadas, identificadas pela equipe de auditores quando da visitação no ente municipal:

- a) Baixa participação na reunião convocada pelo TCERO (poucos atores);
- b) Relatos de que o Conselho Tutelar não responde adequadamente às demandas que lhe são encaminhadas quanto à Busca Ativa, especialmente no que se refere ao feedback para as Escolas;
- c) Relatos pelos atores de que o Ministério Público não está oferecendo feedback para a escola das ações demandadas;



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n. 2334/23

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

d) Verificou-se que existe desorganização processual devido ao excesso de centralização das atividades nas mãos de um único ator (no caso, a Coordenação da BAE);

e) Ausência de estrutura/mecanismo de controle e base de dados (tudo fica na plataforma da BAE), o que exige a adoção de estratégia de controle dos dados relativos ao efetivo funcionamento da BAE no município.

40. No que se refere às ações voltadas ao controle externo e acompanhamento do Programa BAE em Machadinho D'Oeste-RO, bem como a estrutura de uma base de dados própria pelo município, é pertinente que a Prefeitura Municipal adote e implemente um controle próprio pelo município sobre das causas do abandono escolar, que permita reorientar as ações conforme a necessidade. Para tanto, propõe-se os modelos constados nos Anexos I e II deste Relatório Técnico.

41. Registra-se, por derradeiro, o relato dos entrevistados quanto à baixa participação do Ministério Público nas ações da BAE no município de Machadinho D'Oeste-RO (ver item 25 deste RT), situação que pode ensejar tratativas locais com a Promotoria de Justiça daquela localidade para apoio no processo de acompanhamento em andamento.

#### IV – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

42. Em face do exposto, considerando que, nessa fase do trabalho, a atuação do TCERO é de natureza colaborativa, entende-se que é fundamental a realização de acompanhamento efetivo das ações desencadeadas pelo ente municipal com vistas ao cumprimento das ações voltadas ao funcionamento da estratégia Busca Ativa Escolar na sua região.

43. Assim sendo, no intuito de contribuir para aprimoramento do processo de execução das atividades necessárias à BAE no município de Machadinho D'Oeste-RO, apresenta-se a seguinte proposta de encaminhamento.

**I – RECOMENDAR ao senhor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF \*\*\*.574.309-\*\*, Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e à senhora IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, CPF \*\*\*. 461.392-\*\*, Secretária Municipal de Educação, ou a quem vier substituí-los que:**

a) Quanto à adoção de procedimentos legais e operacionais previstos na estratégia do Unicef para (re)estruturação da governança do Programa BAE:



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n. 2334/23

## GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

a.1) Providências para melhorar a Governança do BAE, notadamente no que se refere à inclusão no ato normativo que instituiu a BAE (Portaria n. 606/2021 de 10 de agosto de 2021), das atribuições e responsabilidades dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores (ver item 36, alínea “a” deste RT); e

a.2) Providências para nomeação dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores do Programa BAE no município (ver item 36, alínea “b” deste RT).

b) Quanto à adoção de providências voltadas ao efetivo planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações da BAE no município:

b.1) Providências voltadas a melhorias da estrutura de Recursos Humanos – RH do Programa de Busca Ativa Escolar no município (ver item 37, alínea “a” deste RT);

b.2) Providências destinadas à descentralização das atividades do Programa de Busca Ativa Escolar no município, hoje muito concentradas na Coordenação Operacional da BAE (ver item 37, alínea “a” deste RT);

b.3) Providências voltadas a instituir um programa de treinamento abrangente que contemple todos os atores da BAE no município, com expedição de certificado correspondente (ver item 37, alínea “b” deste RT);

b.4) Providências para estabelecer e/ou atualizar o Plano de Ação do Programa de Busca Ativa Escolar no município (ver item 37, alínea “c” deste RT);

b.5) Providências para que as reuniões da BAE sejam registradas em documento específico (ata), para possibilitar o acompanhamento das ações (ver item 37, alínea “d” deste RT);

b.6) Providências para que sejam estabelecidos os fluxos de trabalho das atividades da BAE, bem como sua organização em processos estruturados (ver item 37, alínea “e” deste RT); e

b.7) Providências voltadas à melhorar a atuação do Executivo Municipal quanto à articulação com as demais secretarias do município, especialmente com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, visando incremento da articulação do Programa no município (ver item 37, alínea “f” deste RT).





# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n. 2334/23

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

c) Quanto à forma de atuação do Comitê Gestor da BAE, no controle e gerenciamento das causas de abandono escolar no município, observando o necessário sigilo e proteção de dados, registre a(s) situação(ões) mapeada(s), adote procedimentos de controle de abandono, conforme rol de motivos previstos no documento disponibilizado, encaminhando-o para preenchimento, juntamente com a planilha de controle inserida no ANEXO II deste RT (ver item 38, alíneas “a” a “i” deste RT).

II – ORIENTAR o senhor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF \*\*\*.574.309-\*\*, Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, e a senhora IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, CPF \*\*\*. 461.392-\*\*, Secretária Municipal de Educação, ou a quem vier substituí-los que, quando solicitado pelos órgãos de controle externo, parceiros do Acordo de Cooperação Técnica da estratégia BAE (TCE-RO e MPE-RO), disponibilize os relatórios de acompanhamento, conforme os modelos acostados nos ANEXOS I e II deste RT, sem prejuízo da adoção de base de dados própria instituída pelo município que englobe as informações solicitadas pelos órgãos de controle externo (cf. item 40 deste RT);

III - CIENTIFICAR o Ministério Público do Estado de Rondônia (MPE-RO), com vistas à eventual participação da Promotoria de Justiça em Machadinho D'Oeste/RO, no devido acompanhamento das ações do município para efetivo funcionamento da estratégia da BAE naquela localidade (ver item 41 deste RT);

IV – COMUNICAR os demais atores envolvidos no Projeto Busca Ativa Escolar (BAE) no estado de Rondônia, acerca da possível Decisão proferida nestes autos e da ação de Acompanhamento que se inicia nesta 2ª fase do referido projeto em andamento, envolvendo a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO), o Unicef, o Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia (MPC/RO), a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), o Ministério Público do Estado de Rondônia (MPE-RO), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia (Undime-RO), bem como outros atores interessados no Projeto;

V – AUTORIZAR à alteração dos dados de atuação deste processo no Sistema PCE, com a adoção das providências necessárias junto à Secretaria-Geral de Processamento e Julgamento (SGPJ), para que sejam retificadas as informações relativas à “SUBCATEGORIA”, alterando de “Inspeção Especial” para “Acompanhamento”; e



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n. 2334/23

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

VI – Após proferida a Decisão nestes autos, DEVOLVER o feito à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), visando a continuidade do Acompanhamento das ações propostas neste relatório pela Unidade Técnica Especializada (CECEX-9), para elaboração do relatório conclusivo da ação, eis que as referidas medidas propostas no Projeto BAE, por sua característica colaborativa, ensejam a promoção de: a) ações pedagógicas e orientações necessárias para que o procedimento seja efetivamente implantado e efetivado no município, inclusive no preenchimento das informações requeridas por meio dos ANEXOS I e II deste RT; b) auxílio nos procedimentos destinados à criação, indução e/ou aperfeiçoamento de políticas públicas específicas, a partir da identificação das causas de abandono escolar, quando a causa puder ser identificada, conforme disposto no item 38, alíneas “a” a “i” deste RT; e, ainda, outras ações voltadas a promoção dos desdobramentos úteis dos trabalhos realizados, objetivando o desenvolvimento da estratégia BAE naquele ente municipal.

Em seguida, em cumprimento ao Despacho (ID n. 1485494) vieram os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer.

É a síntese do necessário.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em parceria com o Ministério Público Estadual (MP-RO), a Defensoria Pública do Estado (DPE-RO), a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO) e o Unicef, criou o projeto “Pontes pela Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes”, com o objetivo geral de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar (BAE)<sup>3</sup> em todos os municípios de Rondônia, visando dar efetividade às políticas públicas educacionais nos municípios e no Estado de Rondônia.

<sup>3</sup> Cfe. o Unicef, “A iniciativa Busca Ativa Escolar (BAE) é uma solução tecnológica e uma metodologia inovadora por meio da qual o UNICEF, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) apoiam os municípios na identificação das crianças e dos adolescentes que estão fora da escola, ajudandoos a voltar às salas de aula, permanecer e aprender”. Disponível no site: Busca Ativa Escolar ([unicef.org](http://unicef.org))





# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n. 2334/23

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

Conforme se depreende da leitura do Relatório Complementar, na 1ª Fase do Projeto foi formalizado o Plano de Trabalho Conjunto - Busca Ativa Escolar (PT-BAE), entre TCE/RO e MPE/RO e foram realizadas diversas ações de mobilização política, técnica e pedagógica para os municípios conhecerem a importância da ferramenta BAE e aderirem a ela.

Diante a conclusão da 1ª Fase, iniciou-se a 2ª Fase do Projeto, período no qual foram executadas as etapas I e II<sup>4</sup>, sendo esta última o foco deste processo.

Na Etapa II da 2ª Fase do Projeto, o TCE tem como objetivo obter informações sobre o funcionamento da BAE e contribuir para o aprimoramento das ações realizadas no Município de Machadinho do Oeste. Esta abordagem é preferencialmente pedagógica e não visa criar obstáculos ou punições para os agentes públicos. Na verdade, busca-se desenvolver estratégias que auxiliem os gestores a tomar medidas que resultem em efeitos positivos no combate à evasão escolar no município.

No item IV do Relatório Técnico Complementar, intitulado 'Proposta de Encaminhamento', a Unidade Técnica considera que o processo é colaborativo e que as sugestões elaboradas visam contribuir para o aprimoramento da implementação da BAE no município. As propostas decorrentes do Relatório Técnico visam solicitar esclarecimentos e requerer medidas de gestão aos responsáveis e demais atores envolvidos na BAE que, ao serem cumpridas, têm o condão de garantir o direito à proteção de crianças

<sup>4</sup> ETAPA I - Dar continuidade ao trabalho intersetorial de colaboração em rede para indução de boas práticas voltadas à implementação efetiva do Programa Busca Ativa Escolar em Rondônia; ETAPA II - Realização de inspeção em, pelo menos, 2 (dois) municípios selecionados com base em critérios pré-definidos, com o objetivo de obter informações sobre o funcionamento do Busca Ativa Escolar – BAE, após as ações desencadeadas na 1ª fase do projeto;

ETAPA III - Elaboração de uma Cartilha Simplificada da BAE, com base no Material do Unicef; e

ETAPA IV - Construção de um mecanismo de controle específico (sistematização de dados), que possibilite o TCE-RO realizar o acompanhamento da evolução das taxas de abandono escolar no âmbito de Rondônia (Estado e Municípios).



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n. 2334/23

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

e adolescentes do município, por meio da redução do abandono e evasão escolar no Município de Machadinho do Oeste/RO, promovendo o acesso e permanência à educação.

Além disso, esta Etapa II é uma parte do percurso que deve ser concluída para avançar às Etapas III e IV do Projeto. A Etapa III tem como objetivo elaborar uma Cartilha Simplificada da BAE, com base no Material da UNICEF, enquanto a Etapa IV se concentra na construção de um mecanismo de controle específico (sistematização de dados). Isso permitirá que o TCE-RO acompanhe a evolução das taxas de abandono escolar em Rondônia, em âmbito estadual e municipal.

Por fim, é importante destacar que esta ação de controle, com o objetivo de garantir a efetiva implementação de políticas públicas voltadas para o combate à evasão escolar, também dá ênfase à integração de equipes, políticas e equipamentos públicos, como método intersetorial, a fim de alcançar os objetivos estabelecidos no Projeto.

A metodologia da BAE, de acordo com os estudos técnicos realizados pelo UNICEF<sup>5</sup>, é baseada em uma abordagem intersetorial, apoiada em evidências e na gestão integrada de casos. Ela mobiliza diversas políticas públicas para atuarem de forma conjunta nas diversas causas subjacentes à exclusão escolar. A BAE, nesse sentido, contribui para o fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente, uma vez que a Educação, por si só, não consegue atender a todas as demandas.

As propostas de encaminhamento sugeridas pela Unidade Técnica Especializada (CECEX-9) são no sentido de recomendar ações que resultem no aprimoramento do programa BAE no Município de Machadinho do

<sup>5</sup> Busca ativa escolar e o trabalho em rede / [coordenação Ana Carolina Fonseca...[et al.]]. -- Brasília, DF : UNICEF, 2022. -- (Busca ativa escolar). Disponível: busca-ativa-escolar-e-o-trabalhoem-rede.pdf (unicef.org).



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n. 2334/23

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

Oeste. Elas são focadas em atos de articulação interinstitucional e fornecimento de informações, visando desenvolver ações e projetos de apoio técnico e de gestão municipal.

O Regimento Interno dessa Corte de Contas (Resolução n. 005/TCERO-96), em seu artigo 246-B<sup>6</sup> concede aos Relatores dos processos competências funcionais de ordem colaborativa, objetivando o aprimoramento da gestão e da governança pública, podendo, ente outros, promover e desenvolver ações de articulação interinstitucional, projetos de apoio técnico e de gestão, que possibilitem a prospecção, a concepção, a experimentação e o compartilhamento de soluções, as propostas de encaminhamento sugeridas pela Unidade Técnica guardam coerência com os preceitos do dispositivo regimental citado e estão devidamente alinhadas com o objetivo do Projeto “Pontes pela Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes”.

No caso em questão, considerando que o processo é colaborativo, visa a ampliação da rede de atuação e a integração de diferentes instituições e secretarias, acompanho as sugestões apresentadas pela Unidade Técnica, por seus próprios e percucientes fundamentos, e opino por seguir o procedimento conforme Proposta de Encaminhamento do Relatório Complementar (ID n. 1476450).

É como opino.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

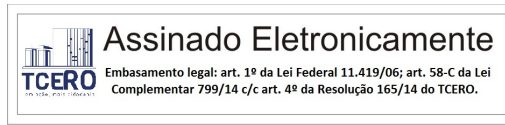
**Yvonete Fontinelle de Melo**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

S6

---

<sup>6</sup> Art. 246-B. Compete ao relator dos processos de mesma área temática conduzir, em seu âmbito, a atuação do Tribunal no exercício de suas funções articuladora, indutora e **colaborativa**, objetivando o aprimoramento da gestão e da governança pública, podendo, para tanto: <https://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/RegInterno-5-1996.pdf>

Em 25 de Janeiro de 2024



YVONETE FONTINELLE DE MELO  
PROCURADORA